



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 15 DE JUNHO DE 2022 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2022

Nº 027

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 100 DE 16 DE MARÇO DE 2022

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas nos arts. 196 a 200, todos da vigente Carta Republicana de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 8.080/90, de aplicação nacional, a qual regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 1º, § 1º, da Lei nº. 8.142/90, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o inteiro teor da Ata da Reunião Ordinária nº. 03/2022 do Conselho Municipal de Saúde, na qual consta a devida cientificação e aprovação da programação da Conferência Municipal de Saúde Mental de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Coromandel, fórum máximo de deliberação da Política Pública local de Saúde Mental, para o dia 12 de abril do corrente ano, a realizar-se na cidade de Coromandel, na sede própria da Casa da Cultura, situada à Rua Rio Branco, nº. 1.000, Bairro Centro.

Art. 2º O tema central da Conferência será: “A política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada tanto pela Secretaria Municipal de Saúde quanto pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria Conjunta do Conselho Municipal de Saúde de Coromandel e Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel.

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde Mental de Coromandel será realizada de modo presencial, mediante a estrita observância aos protocolos insertos no programa “Minas Consciente”, oriundo do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e às demais normas sanitárias vigentes, em âmbito Estadual e Municipal.

Art. 6º Para atender às despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos do Conselho Municipal de Saúde consignados na dotação orçamentária **02.02.06.02.10.302.0006.00.2060.33.90.30.00.00 – ficha 393**, complementados por recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 16 de março de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL - MG.”

O Prefeito Municipal de Coromandel-MG, no uso de suas atribuições e legais, e nos termos da Lei Complementar nº 217 de 22 de Fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Urbana**, os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal:

- Guilherme Soares Rodrigues
- Paulo Henrique de Lima
- Elder Araújo Rodrigues
- Natália Felix de Lima

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Alan Jhon Alves Martins
- Darío Machado Rocha
- Andreza Soares Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de coromandel, 16 de março de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 102 DE 21 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E RESTRITIVAS EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA COVID-19, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 89 de 09 de março de 2022, fica acrescido dos seguintes incisos:

- Art. 1º É facultativo o uso de máscaras:
- III - transportes públicos e privados;
- IV - transporte escolar;
- V - instituições de ensino;
- VI - instituições financeiras

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras em estabelecimentos de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de março de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 103 DE 21 DE MARÇO DE 2022
APROVA O EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO FECHADO CONDOMÍNIO VILLA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coromandel e considerando:

Que conforme mapa e memorial apresentado pela empresa ED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 42.536.848/0001-80, o Loteamento fechado CONDOMÍNIO VILLA VERDE, Localizado na Rua Licério Rosa, s/n, matrícula no CRI 7.122, contém área igual ou superior ao mínimo de 10% (dez por cento) de ÁREA PÚBLICA VERDE, no caso 10,00%, ou seja, ÁREA VERDE FORA DA APP: 8.340,39 m² 08,94%, ÁREA VERDE DENTRO DA APP: 5.639,01 m², 06,05% TOTAL: 15,00%.

Que conforme mapa e memorial apresentado pela empresa ED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 42.536.848/0001-80, o Loteamento fechado CONDOMÍNIO VILLA VERDE, contém também área igual ou superior ao mínimo de 5% (cinco por cento) de ÁREA PÚBLICA INSTITUCIONAL, no caso 5,00%, ou seja, 4,366,62m²,

Que de acordo com LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 13 DE MAIO DE 2021 que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE CHACREAMENTO ABERTO OU FECHADO E DO CONDOMÍNIO FECHADO"

No item IV do Art. 6º– 5% (cinco por cento) de área institucional, a ser doada ao município fora do condomínio, podendo ser compensada pelo valor correspondente ou em obras de interesse público ou bens imóveis no perímetro urbano; Considerando esse item do Art. 6º, e considerando o ganho Urbanístico com obras, cujo valor supera o valor de mercado a Área institucional, segundo avaliação da comissão de avaliação, dessa GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, fica a empresa: ED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 42.536.848/0001-80, encarregado de:

1 - Da execução do sistema de esgotamento sanitário compreendendo todas as obras e materiais máquina de escavação de acordo com disponibilidade da prefeitura, da Rua Licério Rosa, entre os trechos da Rua Maria Rabelo e Rua General Osório e do trecho Rua General Osório, até sua efetiva ligação no emissário PVC 01, tubulação com diâmetro de 200 mm.

2 - Da execução de pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, da Rua Licério Rosa entre os trechos da Rua Maria Rabelo e Rua General Osório, compreendendo todas as obras e materiais, exceto: cascalho para base e sub-base da mesma, e pra execução das obras de terraplanagem do Loteamento fechado: CONDOMÍNIO VILLA VERDE.

3 - O objeto de permuta das obras dos itens 1 e 2 uma área institucional de **4,366,62m²** (quatro mil, trezentos e sessenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados) equivalentes a **5,00%** da área loteada.

Que conforme mapa e memorial apresentado pela empresa ED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 42.536.848/0001-80, o Loteamento Fechado CONDOMÍNIO VILLA VERDE, tem 12.127,63m² de cobertura asfáltica interno e 51.667,31m² de área útil destinada a quadras e lotes privados;

Que para aprovação e execução do empreendimento ficou determinada a obrigação de concessão de caução à razão de no mínimo 40% (quarenta por cento) dos lotes do empreendimento os quais deverão ser demarcados no interior de cada etapa a ser executada, cuja garantia somente poderá ser levantada após a conclusão integral das obras pertinentes;

Que a liberação das cauções pelo Município de Coromandel, somente se dará após ser atestada pela

equipe técnica do município: 1 – a conclusão integral de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tais como execução da rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de led, rede de esgoto sanitário, rede de drenagem pluvial (postos de vistoria e grades bocas de lobo, com fechamento "tampas" metálicas/ferro fundido), pavimentação asfáltica, sarjeta, meio-fio, sinalização horizontal e vertical (incluindo placas com nomes de ruas), em todas as quadras do empreendimento, rampas de acesso para cadeirantes (no meio-fio) e respectiva manutenção até o efetivo recebimento das áreas verdes.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **CONDOMÍNIO VILLA VERDE**, neste Município, de propriedade da empresa ED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 42.536.848/0001-80, com sede na Rua Jonas Machado nº 61 centro, Coromandel-MG, CEP: 38.550-000, com origem na matrícula nº 7.122 do CRI de Coromandel assim distribuída:

a) área total do empreendimento de **93.196,00m²** (noventa e três mil, cento e noventa e seis metros quadrados) equivalentes a **100%**;

b) área dos lotes de **51.667,31m²** (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete metros e trinta e um centímetros quadrados) equivalentes a **55,493%**, **perfazendo um total de 130 lotes em 5 quadras privadas;**

c) área total verde pública do loteamento **13.979,04m²** (treze mil, novecentos e setenta e nove metros e quatro centímetros quadrados) equivalentes a **15,00%**;

d) área total institucional de **4,366,62m²** (quatro mil, trezentos e sessenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados) equivalentes a **5,00%**;

e) sistema público viário com área de **18.858,45m²** (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito metros, quarenta e cinco centímetros quadrados) equivalentes a **20,23%**.

Art. 2º – Ficam transferidas ao poder público municipal todas às áreas verdes constantes do mapa urbanístico aprovado, as quais passarão a ter matrículas individualizadas e serão gravadas como área por tratar-se de área pública verde.

Art. 3º – Ficam caucionados em nome do poder público municipal quando do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, conforme preceitua o artigo 18 da Lei 6.766/79, os 52 (cinquenta e dois) lotes dados em garantia para execução das obras de infraestrutura e demais obrigações estipuladas no acordo.

Parágrafo Único – Na hipótese da empresa loteadora, ou seus sucessores não executarem as obras e obrigações inerentes ao empreendimento, nos prazos estabelecidos o Poder Público Municipal, este sem prejuízo da propositura de ação visando compelir a mesma à executá-las e eventuais multas, poderá promover a alienação antecipada dos imóveis caucionados, visando amortizar os custos inerentes à realização de tais obrigações, seja mediante execução direta ou indireta.

Art.4º – A liberação dos lotes caucionados, constantes no TERMO DE GARANTIA que faz parte integrante do processo de aprovação do loteamento, somente se dará após ser atestada pela equipe técnica do município:

1 – a conclusão integral de todas as obras de infraestrutura do empreendimento, tais como execução da rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de led, rede de esgoto sanitário, rede de drenagem pluvial (postos de vistoria e grades bocas de lobo, com fechamento "tampas" metálicas/ferro fundido), pavimentação asfáltica, sarjeta, meio-fio, sinalização

horizontal e vertical (incluindo placas com nomes de ruas), em todas as quadras do empreendimento, rampas de acesso para cadeirantes (no meio-fio)

2 – Cumprimento de todas as condicionantes impostas pelo município e CODEMA, inerentes às áreas verdes, bem como plantio de grama e árvores e respectiva manutenção até o efetivo recebimento das áreas verdes;

Art.5º – O proprietário loteador e seus sucessores deverão executar as obras conforme cronograma de execução que faz parte integrante do processo de aprovação do loteamento devendo concluir todas as obras de infraestrutura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Primeiro – A expedição de alvará/licença para construção no interior do empreendimento, somente será possível após a comprovação da execução de todas as obras de infraestrutura (vide art. 5º, item 1).

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo previsto neste artigo, independente de notificação, caso não seja comprovado o cumprimento das obrigações de responsabilidade da empresa loteadora ou de seus sucessores, o Município dará início ao procedimento de alienação dos imóveis caucionados, tendo como valor mínimo, o valor previsto na tabela municipal, para lançamento de IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de março de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados os avisos de licitações a seguir:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022- SRP. A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, torna publico a prorrogação do Pregão Presencial nº 09/2022 – SRP- Processo nº 12/2022, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares com montagem e instalação para os locais, Praça Abel Ferreira, Estádio Municipal Nivaldo Humberto da Silva e Comunidade da Charneca, no Município de Coromandel-MG, para o dia 06/07/2022 às 08:00 horas. Motivo: Licitação deserta. E-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 14 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022-SRP. Será realizado no dia 07 de julho de 2022 às 08:00 hs o Processo nº 120/2022, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: aquisição de pneus novos, protetor e câmaras de ar, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Licitação local, conforme decreto 461/2021. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 15 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2022. Será realizado no dia 05 de julho de 2022 às 08:00 hs o Processo nº 124/2022, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e coordenação de projetos, assessoria na implantação e desenvolvimento de soluções tecnológicas. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 15 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles– Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados a ratificação da DISPENSA a seguir, nos termos do art. 24, X da lei 8.666/93

Dispensa nº: 27/2022 - Processo nº: 125/2022. Objeto: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO A RUA JUVENCIO MACHADO, 82 - BAIRRO MANGABEIRAS, COROMANDEL - MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em favor do locador **SILVIO GONCALVES DE CARVALHO – CNPJ: 212.397.036-00.** Valor: R\$1.404,14. Inf. e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 14 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados a ratificação da INEXIGIBILIDADE a seguir, nos termos do art 31, II da lei 13.019/2014.

Inexigibilidade nº: 32/2022 - Processo nº: 128/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PUBLICO E RECIPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO DE DESENV. COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 EM PARCELA UNICA, VISANDO CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA A ASSOCIAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, em favor do **CONSELHO DE DESENV. COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO – CNPJ: 09.084.060/0001-04.** Valor: R\$ 20.000,00. Inf. e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 14 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados os extratos dos contratos a seguir:

Dispensa nº: 27/2022 - Processo nº: 125/2022. Objeto: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO A RUA JUVENCIO MACHADO, 82 - BAIRRO MANGABEIRAS, COROMANDEL - MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente ao **contrato nº 507/2022.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **SILVIO GONCALVES DE CARVALHO – CNPJ: 212.397.036-00.** Valor mensal: R\$1.404,14. Vigência: 14/06/2022 a 31/12/2022. Inf. e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 14 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles

Inexigibilidade nº: 32/2022 - Processo nº: 128/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PUBLICO E RECIPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS

FINANCEIROS PARA O CONSELHO DE DESENV. COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 EM PARCELA UNICA, VISANDO CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA A ASSOCIAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, referente ao **contrato nº 508/2022 – Termo de Fomento nº 36/2022**. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **CONSELHO DE DESENV. COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO – CNPJ: 09.084.060/0001-04. Valor: R\$ 20.000,00.** Vigência: 14/06/2022 a 31/12/2022. Inf. e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 14 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles

Tomada de Preços nº: 05/2022 - Processo nº: 099/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no Município de Coromandel-MG, referente ao **contrato nº 509/2022**. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **JOÃO SILVEIRA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ: 10.428.583/0001-00.** Valor global: R\$1.091.417,03. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023. Inf. e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 14 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados o aviso de revogação a seguir:

AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022 - SRP – Processo nº 16/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tenda, iluminação, sonorização com fornecimento de equipamentos, palcos, banheiros químicos, e outros, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Licitação regionalizada conforme decreto municipal nº 461/2021. Motivo: Readequação e ajustes no edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel-MG, 15 de junho de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados aos interessados o aviso de retificação do termo aditivo a seguir:

Aviso de retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 398/2021. Na matéria do dia 03/06/2022, publicada na IMPrensa Oficial do Município de nº 25/2022, na página 03, referente ao Pregão Presencial nº 079/2021, processo nº 202/2021. Onde se lê: Nova Vigência: 30/05/2022 a 31/12/2022, lê se: Nova Vigência: 30/05/2022 a 31/05/2023. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 14 de junho de 2022. Patrick César Sucupira - Pregoeiro

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados as aplicações de penalidade a seguir:

APLICAÇÃO DE PENALIDADE – MULTA e SUSPENSÃO - Pela inexecução da Ata de Registro de Preços nº 164/2021 - 02, Processo Licitatório 44/2021, Pregão Eletrônico 016/2021 - decorrente da não entrega dos itens constantes em ordem de fornecimento 9888 e10543, fica aplicada a empresa **Vazlimp Industria e Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI – CNPJ: 04.463.726/0001-11**, MULTA de 100 % (cem por cento) do valor do documento de empenhamento, com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei 8666/93, bem como a SUSPENSÃO do

direito de participar de licitações e de contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de 02 (dois) anos. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 12 de maio de 2022. Antônio Eustáquio Lemes – Secretário Municipal de Finanças.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE – MULTA e SUSPENSÃO - Pela inexecução da Ata de Registro de Preços nº130/2021 - 02, Processo Licitatório 130/2021, Pregão Eletrônico 041/2021 - decorrente da não entrega dos itens constantes em ordem de fornecimento 10231 e10232, fica aplicada a empresa **Campos e Lombardi Comercio Ltda – CNPJ: 37.652.973/0001-15**, MULTA de 100 % (cem por cento) do valor do documento de empenhamento, com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei 8666/93, bem como a SUSPENSÃO do direito de participar de licitações e de contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de 02 (dois) anos. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 19 de maio de 2022. Antônio Eustáquio Lemes – Secretário Municipal de Finanças.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE –SUSPENSÃO - Pela inexecução da Ata de Registro de Preços nº130/2021 – 05- Processo Licitatório 130/2021, Pregão Eletrônico 041/2021 - decorrente da não entrega dos itens, fica aplicada a empresa **LMB COMERCIAL LTDA – CNPJ: 38.393.893/0001-55**, a SUSPENSÃO do direito de participar de licitações e de contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de 02 (dois) anos. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 06 de junho de 2022. Antônio Eustáquio Lemes – Secretário Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE – MULTA e SUSPENSÃO - Pela inexecução da Ata de Registro de Preços nº 130/2021 - 03, Processo Licitatório 130/2021, Pregão Eletrônico 041/2021 - decorrente da não entrega dos itens constantes em ordem de fornecimento 9656,9662,9668 e 9671, fica aplicada a empresa **Achei Industria de Móveis Ltda – CNPJ:08.221.047/0001-97**, MULTA de 100 % (cem por cento) do valor do documento de empenhamento, com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei 8666/93, bem como a SUSPENSÃO do direito de participar de licitações e de contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de 02 (dois) anos. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 06 de junho de 2022. Antônio Eustáquio Lemes – Secretário Municipal de Finanças.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE –SUSPENSÃO - Pela inexecução da Ata de Registro de Preços nº134/2021 – 01- Processo Licitatório 134/2021, Pregão Presencial 043/2021 - decorrente da não realização dos serviços de fornecimento de massa asfáltica, fica aplicada a empresa **Construtora Vicol Eireli – ME – CNPJ: 71.173.124/0001-17**, a SUSPENSÃO do direito de participar de licitações e de contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de 02 (dois) anos. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 06 de junho de 2022. Antônio Eustáquio Lemes – Secretário Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344